

me disposto no art. 7º, do Decreto Estadual n. 1.741/2017, nas hipóteses constantes do Anexo I.

2.1.2. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

2.1.3. Para se beneficiar da reserva de vagas, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial, expedido por especialista referente à CID.

2.1.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu e nem readaptação funcional.

2.1.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

2.2.1 Fica assegurada, no presente Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE, a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, conforme disposto na Lei Estadual n. 11.286, de 12 de dezembro de 2025, no Decreto Estadual n. 5.130, de 22 de dezembro de 2025, e na Instrução Normativa n. 1/2026-GABS/SEPLAD, de 09 de abril de 2026, alterada pela Instrução Normativa 0002/2026-GABS/SEPLAD, de 28 de abril de 2026, que dispõe no art. 3-A o seguinte: I - quando forem ofertadas de 2 (duas) a 9 (nove) vagas para determinada função temporária, a reserva de 30% (trinta por cento) será distribuída de forma global entre as pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, as quais concorrerão entre si, formando uma lista única, cuja classificação será ordenada de acordo com a maior nota final; e II - a partir de 10 (dez) vagas ofertadas, os critérios estabelecidos no §2º do art. 5º da Lei Estadual n. 11.286/2025 serão aplicados individualmente a cada grupo, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I a III do art. 3º desta Instrução Normativa, ainda que dele resulte percentual superior a 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do art.3º-A, da Instrução Normativa n. 1/2026-GABS/SEPLAD, quando a aplicação dos critérios estabelecidos no §2º do art. 5º da Lei Estadual n. 11.286/2025 resultar em número que represente percentual inferior a 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas, deverá ocorrer o acréscimo de vagas às cotas destinadas às pessoas pretas e pardas, até o alcance desse percentual.

2.2.2. As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, são previstas considerando a função e se encontram distribuídas no Anexo I deste Edital.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.

2.2.4. A participação pelo sistema de cotas exige a autodeclaração no momento da inscrição, vinculada à escolha da modalidade e ao envio dos documentos exigidos no edital, conforme previsto em edital, Anexos: X - Autodeclaração Para Candidato(a) Preto(a) ou pardo(a), XI - Autodeclaração Para Candidato(a) Indígena, XII - Autodeclaração Para Candidato(a) Quilombola.

2.2.5. O candidato concorrente às vagas para pretos e pardos, indígenas e quilombolas que desejar concorrer na ampla concorrência também deverá se inscrever no processo seletivo simplificado na aba destinada à concorrência às vagas da ampla concorrência. Caso não se inscreva no processo seletivo para ampla concorrência, o candidato concorrerá unicamente às vagas reservadas.

2.2.6. A ausência da marcação na seleção do cargo e da cota de reserva de vaga no momento da inscrição e apresentação do documento de autodeclaração correspondente impedirá a ratificação da concorrência do candidato às vagas reservadas e desabilitará o candidato da concorrência nas cotas, permanecendo apenas na disputa pelas vagas de ampla concorrência caso também tenha se inscrito para a seleção de ampla concorrência na aba própria do <https://www.sipros.pa.gov.br>, conforme item 2.2.5.

2.2.7 Na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração ou de fraude, o candidato estará sujeito à exclusão do processo seletivo, à anulação da contratação, e à responsabilização administrativa, civil e penal cabíveis.

2.3 NÃO PREENCHIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ) E PcD

2.3.1 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa preta e parda, indígena e quilombola e aos candidatos inscritos como PcD, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

3. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

3.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no período definido no Cronograma constante do Anexo III deste Edital, e:

3.1.1.1. Ler atentamente o Edital.

3.1.1.2. Preencher o cadastro e, posteriormente, requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação.

3.1.1.3. Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los.

3.1.1.4. Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los.

3.1.1.5. Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br no horário de 00h do dia 28 de maio de 2026 às 23h59 do dia 29 de maio de 2026, conforme previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital.

3.1.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

3.1.4. Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado (Sipros), a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.

3.1.5. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.6. Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.1.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.2 deste Edital;

3.1.9. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições;

3.1.10. A PGE não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.11. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload (envio de arquivos) no formato "PDF" para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações, para conferência:

a) Documentação comprobatória da escolaridade (Frente e Verso) - Anexo IV (upload – campo "Escolaridade");

b) Documentação profissional (Frente e Verso) - Anexo IV (upload – campo "Experiência profissional")

c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (Frente e Verso) - Anexo IV (upload – campo "Qualificação Profissional");

d) Cadastro de Pessoa Física (upload – campo "demais documentos");

e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial de identificação (Frente e Verso) (upload – campo "demais documentos");

f) Certidão de quitação eleitoral (upload – campo "demais documentos");

g) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso) (upload – campo "demais documentos");

h) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que poderá estar em nome do candidato, de seu pai ou de sua mãe ou cópia de contrato de locação. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, a ser subscrita pelo titular do documento, que também declarará que o candidato reside no respectivo endereço (upload – campo "demais documentos");

i) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeraCentralCertidao.action>) e da Justiça Federal do domicílio do candidato e ou do Estado do Pará (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=PA>) dentro do prazo de validade específico (upload – campo "demais documentos");

j) Declaração de Disponibilidade de Viagem, se houver necessidade de serviço, para viajar por todo o território nacional, para atividades referentes às ações de saúde ocupacional dos servidores públicos estaduais podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VIII (upload – campo "demais documentos"); e,

k) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública Estadual nos últimos 6 (seis) meses – Anexo VII (upload – campo "demais documentos");

l) Autodeclaração de Preto ou Pardo, Indígena ou Quilombola (anexos X, XI ou XII) (upload – campo "demais documentos"); e

m) Laudo Médico Pericial, com especificação da deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido por especialista referente à CID, para os candidatos que pretendam concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

3.1.12. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no item 3.1.11 deste Edital.

3.1.13. Após o preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital.

4. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

4.1 Para a segunda fase, serão analisadas, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição, para os candidatos que obtiverem, na etapa de que trata o item 3.1.13 deste Edital, no mínimo, nota 5,0 (cinco), observado, ainda, o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por vaga/função distribuída conforme Anexo I deste Edital, sempre respeitando o critério de desempate.

4.2 Somente serão pontuados os certificados, diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado n. 1/2026-PSS-PGE.